

Número do Documento: 2598768

RESOLUÇÃO Nº 29 / 2022 – Cesau/CE

Assunto: Aprova o repasse financeiro de Recursos do Tesouro do Estado para fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde de Fortaleza no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)

O Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 17.438, de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CESAU/CE Nº 20/2019, de 27 de março de 2019, e

Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando a Lei Nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual do Ceará nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

Considerando o disposto no art. 1.º da Lei nº 17.438/2021, que declina ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando o processo nº 03214796/2022 – VIPROC/SESA, que trata da proposta de aplicação de Recursos Transferidos do Tesouro do Estado para fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde de Fortaleza/CE, manifestado pelo memo nº 449/2022 da SRFOR/SEADE/SESA, folha 02 e 10, parecer favorável à aprovação do MAPP nº 4815 no valor de R\$ 10.000,000,00(Dez Milhões de Reais);

Considerando o Processo nº 03251357/2022 – VIPROC/SESA, que trata da juntada ao processo inicial nº 03214796/2022, da Resolução nº 54/2022 – CIB/CE, que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza de recursos do Tesouro do Estado para apoio às ações de Atenção à Saúde Básica do município de Fortaleza – MAPP 4815, no valor de R\$ 10.000.000,00(dez milhões de Reais) pela

Considerando a decisão dos Conselheiros membros da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – Cesau/CE, na 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de abril de 2022, de forma presencial, com a presença dos Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde, da Secretária e Assessoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza, do Superintendente da Região de Saúde de Fortaleza, os conselheiros presentes decidiram recomendar ao pleno do conselho Estadual,

Considerando a recomendação conjunta nº 09/2022, de 12 de abril de 2022, da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização de Assistência no SUS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CESAU/CE, recomendando ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde, pela aprovação do repasse dos recursos do Tesouro do Estado no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) para o fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza – MAPP 4815;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE, em sua 493ª Reunião Ordinária do CESAU/CE, realizada no dia 18 de Maio de 2022, em que os Conselheiros Estaduais, após discussão e debate, apreciaram e deliberaram sobre a recomendação conjunta nº 09/2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/CESAU/CE,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o repasse dos recursos do Tesouro do Estado no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) para o fomento e complementação da manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Fortaleza – MAPP 4815.

Art.2º Que os referidos recursos sejam creditados no Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 3º Para que a aplicabilidade dos recursos citado no caput sejam acompanhados e apreciados pelo Conselho Municipal de Saude de Fortaleza, através dos relatórios Detalhado

Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão-RAG/2022 e enviados os resultados ao Cesaú/CE.

Art. 4º À Consideração do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado(DOE), ficando revogadas as disposições em contrário.

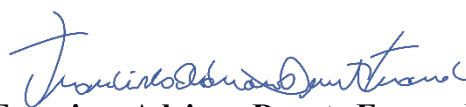
Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE

Fortaleza, 18 de Maio de 2022



José Araújo Júnior

Presidente



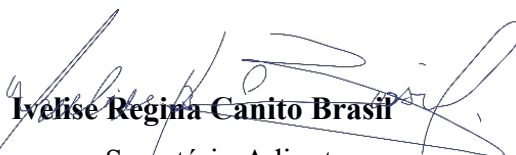
Francisco Adriano Duarte Fernandes

Vice-Presidente



Antônia Márcia da Silva Mesquita

Secretária-Geral



Ivelise Regina Canito Brasil

Secretária-Adjunta